



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Aditivo - GOIASFOMENTO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS, CORRESPONDÊNCIAS E MALOTES, POR MEIO DE MOTOCICLISTA ENTREGADOR, PARA ATENDER NECESSIDADE DA AGENCIA DE FOMENTO DE GOIÁS, FIRMADO EM 22 DE JULHO DE 2021, ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA SPEED BOY'S MOTO-TAXI E MOTO-BOY LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁSFOMENTO**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada sua criação por força da Lei Federal de nº 1 de 15/10/99, inscrita no **CNPJ/ME** sob o nº **03.918.382/0001-25**, com sede na Avenida Goiás nº 91, Setor Central 74005-010, em Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 509988 - SS inscrito no CPF sob o nº 122.363.221-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor Administrativo Financeiro **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade 2141652 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 548.471.251-34, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e de outro lado a empresa **SPEED BOY'S MOTO-TAXI E MOTO-BOY LTDA-ME**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.585.866/0001-62, com endereço na Avenida C-104, nº 1593, Quadra 376, Lote 09, Jardim América, CEP: 74250-000, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sócia **JACILENE ALVES GUIMARAES CORRÊA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.628.099 DGPC/GO e CPF sob o nº 011.890.841-39, residente e domiciliada em Goiânia-GO, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato de prestação de serviços de entrega de documentos, correspondências e malotes, firmado em 22 de julho de 2021, conforme Processo Administrativo SEI nº 202100059000525, 202200059000774 e 202300059000886, mediar cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

As partes, de comum acordo, e com base na **CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO PRIMITIVO**, c/c o **Artigo 136 do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento**, resolvem prorrogar a sua vigência para um período de mais 12 (doze) meses, contados a partir de **22/07/2023** e com término em **21/07/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇO

Conforme acordo entre as partes, ficou mantido por mais um período de 12 (doze) meses, o preço pactuado na **CLÁUSULA SEGUNDA do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Primitivo**, ou seja, permanecendo o preço de **R\$22,14 (vinte e dois reais e quatorze centavos)** para os deslocamentos em Goiânia-GO, compreendendo uma média estimada anual de 150 (cento e cinquenta) deslocamentos, perfazendo o valor de **R\$3.321,36 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos)**; e de **R\$26,57 (vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos)** para os deslocamentos de Goiânia-GO até a cidade de Aparecida de Goiânia-GO, compreendendo uma média estimada anual de 60 (sessenta) deslocamentos, perfazendo o valor de **R\$1.594,25 (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, totalizando um valor estimado anual de **R\$4.915,61 (quatro mil, novecentos e quinze reais e sessenta e um centavos)**. No serviço de rota, em que o profissional sai da empresa contratante com mais de 01 (uma) entrega em setores próximos, será cobrado de

acordo com a tabela, aquele que for mais distante, entretanto os demais setores de entregas como encaixe, resultando em valores bem abaixo da tabela que variam de R\$6,00 (seis reais) a R\$10,00 (dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para fazerem face ao pagamento dos serviços contratados constam de previsão orçamentária da CONTRATANTE, estando listado na **Conta nº 8.1.7.66.99.0001.000-6 – DESPESAS DE TRANSPORTES - OUTRAS**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará, sem ônus para a Contratada, a publicação do extrato do Termo Aditivo na Imprensa Oficial, em forma resumida, conforme está previsto no § 1º do Artigo 140 do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento, como condição de sua eficácia.

Permanecem válidas e inalteradas as demais Cláusulas do **CONTRATO ORIGINAL e seus Aditivos** que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, à vista das testemunhas abaixo que também o assinam.

Pela CONTRATANTE:

EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO

Diretor Presidente

LUCAS FERNANDES DE ANDRADE

Diretor Administrativo e Financeiro

PELA CONTRATADA:

JACILENE ALVES GUIMARÃES CORRÊA

Sócia

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

GOIANIA, 05 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE, Diretor**, em 05/07/2023, às 11:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES JOSE DO CARMO, Presidente**, em 05/07/2023, às 11:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **49394579** e o código CRC **EED8029D**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5023.



Referência: Processo nº 202300059000886



SEI 49394579